PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 08.01.80 / Fls. 10 /
ESCRITURÁRIA

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 377/80

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguimte' Lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e providências correlatas.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face com as despesas seguintes:

I- Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil' cruzeiros), para aquisição de uma àrea de terra com 2 Ha (dois hectares) no Sítio Alto Limpo, neste município, as margens da BR 232 , para instalação de um armazem da CIBRAZEM;

II- Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para preparação do terreno de que trata o artigo.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.1- Divisão de Obras e Serv. Públicos-
10583231-17- 4.1.1.0.....Cr$ 500,000,00
T O T A L G.E.R A L.....Cr$ 500,000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 19 de junho de 1980

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.